1. **MENSAGEM Nº 053/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

 Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Altera o § 2º do art. 32 da Lei 6.649/24, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.”**.

Esta propositura, oriunda do Processo Administrativo nº 7.966/24 – PMV, é resultado de uma cooperação e uma harmonia entre o Executivo e o Legislativo e tem como objetivo a ampliação do número de emendas individuais por parlamentar.

A ampliação do número máximo de emendas individuais de 4 para no máximo 6 destina-se a aumentar a capacidade de atuação dos vereadores no atendimento das demandas da população. Essa medida permite maior flexibilidade para que os parlamentares possam apresentar propostas mais abrangentes, contemplando diversas áreas de interesse local. Ao possibilitar a apresentação de duas emendas adicionais, busca-se reforçar o papel dos vereadores como representantes diretos dos anseios da comunidade, permitindo-lhes destinar recursos para áreas específicas que, muitas vezes, não são priorizadas no orçamento público.

A redação proposta visa proporcionar maior flexibilidade e eficácia na atuação parlamentar, garantindo que os recursos públicos sejam distribuídos de forma equânime entre os vereadores e direcionados para áreas fundamentais, como a saúde. Ao ampliar o número de emendas individuais e assegurar uma parte significativa dos recursos para os serviços de saúde, o dispositivo promove uma gestão mais inclusiva e transparente dos recursos públicos, em consonância com as necessidades da população e os princípios constitucionais.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 21 de outubro de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

**PROJETO DE LEI**

**Altera o § 2º do art. 32 da Lei 6.649/24, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º do art. 32 da Lei 6.649, de 18 de julho de 2024**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32** ...

§ 2ºOs recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão distribuídos em partes iguais, por Vereador, sendo que, a metade do valor individualmente aprovado será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 3º do art. 152 da Lei Orgânica do Município, sendo que cada parlamentar poderá elaborar no máximo 6 (seis) emendas individuais.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos...

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

 Prefeita Municipal